LEI Nº. 8.627/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar, imóveis de propriedade do Município, para Igreja do Evangelho Quadrangular de Divinópolis, no Bairro Morumbi, nesta cidade.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote de terreno de nº 453, com área de 352,00 m^2 (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), ambos da quadra nº 005, zona nº 53, situados na Rua Joaquim José Prado, no Bairro Morumbi, nesta cidade, para a Igreja do Evangelho Quadrangular, havido da matrícula de 28.214, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o lote de nº 453, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção do templo da donatária, não podendo o imóvel doado, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo por expressa autorização do Governo Municipal.

Parágrafo único. A donatária implementará no imóvel atividades que atendam o interesse social no tocante ao reforço da educação infantil e à promoção do lazer, do esporte, da cultura e da assistência social.

Art. 3º O imóvel, ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese, não for concluída a edificação e dada a destinação prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município